

Resolução nº 585
De 07 de janeiro de 1994

Trata de atribuição concorrente de Membros do Ministério Público. *

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Quando Membros do Ministério Público tiverem atribuições concorrentes, aquele que tomar ciência de decisão judicial que ensejar recurso pelo Ministério Público deverá cientificar os demais Membros do Ministério Público com atribuição concorrente da sua intenção de não recorrer, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à intimação da decisão judicial.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no artigo anterior quando a decisão judicial decorrer de pedido formulado pelo próprio Membro do Ministério Público que houver tomado ciência da decisão judicial.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo